

DESPACHO ORIENTADOR SOBRE A INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Considera-se carga horária integralizada pelo residente a que é destinada para o cumprimento efetivo das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, ocorrendo da mesma forma como é integralizada nos cursos de graduação, de acordo com a grade horária proposta para o desenvolvimento das atividades programadas para cada turno.

Ex.: Dia X

07:00 às 13:00 hs – atividade prática = 06:00 horas

13:00 às 14:00 hs – Intervalo*

14:00 às 18:00 hs – atividade teórica = 04:00 horas

Carga horária integralizada no dia X = 10:00 horas

*Neste caso há um intervalo entre uma atividade e outra de 1 (uma) hora para refeição/descanso, previsto na grade horária, não sendo a mesma integralizada no cumprimento da carga horária.

Nas atividades desenvolvidas na forma de plantão de 12 (doze) horas (diurno/noturno), por caracterizarem atividades ininterruptas, o residente tem o direito a um intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso, sendo a mesma integralizada no cumprimento da carga horária. Neste caso deve ocorrer um revezamento de horário na equipe para garantir a continuidade da atividade.

Ex: Dia Y

07:00 às 19:00 – Atividade prática na forma de plantão = 12 horas ou

19:00 às 07:00 – Atividade prática na forma de plantão = 12 horas.